



GABINETE
DO
REITOR

GR/CIRC/361

São Paulo, 24 de outubro de 2022.

Senhor(a) Dirigente

Cumprimentando cordialmente V. Sa., comunico os feriados, pontos facultativos e horas a serem compensadas para o período de 1º/10/2022 a 30/09/2023.

Na oportunidade, solicito especial atenção ao item IV desta Circular, que trata da concessão de abono de falta nos termos da Resolução nº 2.137/1981.

I. FERIADOS (2023)

- | | |
|--|---|
| 1º de janeiro (Confraternização Universal) | 09 de julho (Revolução Constitucionalista – exceto em Monte Negro/RO) |
| 04 de janeiro (só em Monte Negro/RO) | 24 de julho (só em Itatinga) |
| 06 de janeiro (só em Cássia dos Coqueiros) | 1º de agosto (só em Bauru) |
| 20 de janeiro (só em Piraju, Ribeirão Preto, São Sebastião e Valinhos) | 06 de agosto (só em Pirassununga) |
| 25 de janeiro (só em São Paulo) | 12 de agosto (só em Cananeia) |
| 26 de janeiro (só em Santos) | 15 de agosto (só em Cananeia, Cubatão, Jaú, Lorena e São Carlos) |
| 02 de fevereiro (só em Itu) | 22 de agosto (só em Araraquara) |
| 14 de fevereiro (só em Monte Negro/RO) | 07 de setembro (Independência) |
| 18 de fevereiro (só em Cássia dos Coqueiros) | 08 de setembro (só em Anhembi e Santos) |
| 28 de fevereiro (só em Salesópolis) | 14 de setembro (só em Ubatuba) |
| 16 de março (só em São Sebastião) | 11 de outubro (só em Pariquera-Açu) |
| 19 de março (só em Monte Negro/RO e Salesópolis) | 12 de outubro (N. Sra. Aparecida) |
| 07 de abril (Paixão de Cristo) | 28 de outubro (só em Ubatuba) |
| 09 de abril (só em Cubatão) | 02 de novembro (Finados) |
| 15 de abril (só em Anhembi) | 04 de novembro (só em São Carlos) |
| 21 de abril (Tiradentes) | 14 de novembro (só em Lorena) |
| 1º de maio (Trabalho) | 15 de novembro (Proclamação da República) |
| 22 de maio (só em Cássia dos Coqueiros) | 20 de novembro (só em Araraquara, Cananeia, Cássia dos Coqueiros, Cubatão, Itu, Jaú, Piracicaba, Santos, São Paulo, São Sebastião e Valinhos) |
| 13 de junho (só em Piracicaba) | 27 de novembro (só em Anhembi) |
| 08 de junho (<i>Corpus Christi</i> , exceto Cananeia, Cássia dos Coqueiros, Monte Negro/RO e Ubatuba) | 08 de dezembro (só em Piracicaba e Pirassununga) |
| 18 de junho (só em Monte Negro/RO) | 25 de dezembro (Natal) |
| 19 de junho (só em Ribeirão Preto) | |
| 24 de junho (só em Cananéia e Itatinga) | |
| 29 de junho (só em Cássia dos Coqueiros, Pariquera-Açu e Ubatuba) | |



GABINETE
DO
REITOR

II. PONTOS FACULTATIVOS (2023)

20 de fevereiro (Carnaval)
21 de fevereiro (Carnaval)
22 de fevereiro (Quarta-Feira de Cinzas – meia jornada)
08 de junho (*Corpus Christi*, só em Cananeia, Cássia dos Coqueiros, Monte Negro/RO e Ubatuba)
28 de outubro (Dia do Servidor Público)

Com relação ao expediente na USP no dia 22 de fevereiro (Quarta-Feira de Cinzas), informo que será considerado como ponto facultativo meia jornada dos servidores (4h em caso de jornada diária de 8h, 3h em caso de jornada diária de 6h e assim sucessivamente).

III. HORAS A SEREM COMPENSADAS (2022/2023)

Levando-se em conta as necessidades e especificidades de cada Unidade/Órgão da USP, as horas correspondentes às pontes dos feriados e dos pontos facultativos, abaixo indicados, deverão ser compensadas **até 30/09/2023**, sob a responsabilidade e a critério de seus Dirigentes.

Município	Nº de horas até 30/09/2023	Datas correspondentes às pontes	
		2022	2023
Anhembi	60 horas	14/11, 26/12, 27/12, 28/12, 29/12 e 30/12	22/02, 09/06
Araraquara	76 horas	14/11, 26/12, 27/12, 28/12, 29/12 e 30/12	22/02, 09/06, 21/08, 08/09
Bauru	76 horas	14/11, 26/12, 27/12, 28/12, 29/12 e 30/12	22/02, 09/06, 31/07, 08/09
Cananeia	76 horas	14/11, 26/12, 27/12, 28/12, 29/12 e 30/12	22/02, 09/06, 14/08, 08/09
Cássia dos Coqueiros	76 horas	14/11, 26/12, 27/12, 28/12, 29/12 e 30/12	22/02, 09/06, 30/06, 08/09
Cubatão	76 horas	14/11, 26/12, 27/12, 28/12, 29/12 e 30/12	22/02, 09/06, 14/08, 08/09
Itatinga	68 horas	14/11, 26/12, 27/12, 28/12, 29/12 e 30/12	22/02, 09/06, 08/09
Itu	76 horas	14/11, 26/12, 27/12, 28/12, 29/12 e 30/12	03/02, 22/02, 09/06, 08/09
Jaú	76 horas	14/11, 26/12, 27/12, 28/12, 29/12 e 30/12	22/02, 09/06, 14/08, 08/09
Lorena	76 horas	14/11, 26/12, 27/12, 28/12, 29/12 e 30/12	22/02, 09/06, 14/08, 08/09
Monte Negro/RO	76 horas	14/11, 26/12, 27/12, 28/12, 29/12 e 30/12	13/02, 22/02, 09/06, 08/09
Pariquera-Açu	84 horas	10/10, 14/11, 26/12, 27/12, 28/12, 29/12 e 30/12	22/02, 09/06, 30/06, 08/09
Piracicaba	84 horas	14/11, 09/12, 26/12, 27/12, 28/12, 29/12 e 30/12	22/02, 09/06, 12/06, 08/09
Piraju	68 horas	14/11, 26/12, 27/12, 28/12, 29/12 e 30/12	22/02, 09/06, 08/09
Pirassununga	76 horas	14/11, 09/12, 26/12, 27/12, 28/12, 29/12 e 30/12	22/02, 09/06, 08/09



GABINETE
DO
REITOR

Município	Nº de horas até 30/09/2023	Datas correspondentes às pontes	
		2022	2023
Ribeirão Preto	68 horas	14/11, 26/12, 27/12, 28/12, 29/12 e 30/12	22/02, 09/06, 08/09
Salesópolis	76 horas	14/11, 26/12, 27/12, 28/12, 29/12 e 30/12	22/02, 27/02, 09/06, 08/09
Santos	68 horas	14/11, 26/12, 27/12, 28/12, 29/12 e 30/12	27/01, 22/02, 09/06
São Carlos	76 horas	14/11, 26/12, 27/12, 28/12, 29/12 e 30/12	22/02, 09/06, 14/08, 08/09
São Paulo	68 horas	14/11, 26/12, 27/12, 28/12, 29/12 e 30/12	22/02, 09/06, 08/09
São Sebastião	76 horas	14/11, 26/12, 27/12, 28/12, 29/12 e 30/12	22/02, 17/03, 09/06, 08/09
Ubatuba	84 horas	14/11, 26/12, 27/12, 28/12, 29/12 e 30/12	22/02, 09/06, 30/06, 08/09, 15/09
Valinhos	68 horas	14/11, 26/12, 27/12, 28/12, 29/12 e 30/12	22/02, 09/06, 08/09

Informo que o esquema de compensação foi calculado para jornada de 40 horas semanais/integral e o cálculo deve ser feito proporcionalmente para cada jornada diferenciada.

As Unidades/Órgãos da USP com atividades essenciais e de interesse público poderão, a critério de seus dirigentes e em caráter excepcional, estabelecer o horário de funcionamento nessas datas, lembrando que as horas passíveis de compensação são apenas as constantes deste ofício, **não devendo existir mais pontes além das previstas na presente Circular.**

Quanto às pontes referentes ao período de outubro a dezembro de 2023, esclareço que serão informadas oportunamente.

IV. ABONO DE FALTAS

A concessão de abono de faltas é regulamentada pela Resolução nº 2.137/1981, que assim estabelece:

Artigo 1º – Os servidores da Universidade de São Paulo terão as suas faltas ao serviço abonadas, até o máximo de 6 (seis) por ano, não excedendo a uma por mês, desde que ocasionadas por moléstia ou motivo relevante.

§ 1º – O servidor é obrigado a declarar os motivos da ausência no primeiro dia em que comparecer ao serviço.

§ 2º – A aceitação dos motivos ficará a critério do superior imediato ao servidor, o qual poderá exigir a sua comprovação.

Desse modo, o abono de falta não consubstancia crédito de horas para uso em dias de ponte ou recesso. A sua concessão deve-se restringir, portanto, exclusivamente aos termos da legislação vigente.

Não obstante, para os servidores escalados a desempenhar suas funções especificamente nos dias de ponte ou recesso, a concessão de abono de falta afigura-se cabível.

Atenciosamente,

Carlos Gilberto Carlotti Junior
Reitor